

PORTARIA Nº. 009/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: **VANDERLEI ANTONINO CONEJO**

MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

A Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que o servidor **Vanderlei Antonino Conejo** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria da mesma.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Vanderlei Antonino Conejo**, fazendo jus do benefício a partir de 05 de Agosto de 2024 com fundamento no Art. 3º da EC 47/2005 juntamente com a Decisão do STF TEMA 942 (Conversão de tempo especial em comum) com proventos integrais conforme memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 02 de Agosto de 2024.

MARCELO PERINELLI
Diretor Presidente